



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quinta-feira • 10 de Novembro de 2022 • Ano IX • Nº 1726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTLCRKU5RJZBRJFCMZBDRU

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis - Bahia
CNPJ: 13.393.178/0001-91

LEI Nº 493, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº. 487, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento-base dos servidores públicos do Município de Heliópolis e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE HELIÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 487, de 21 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica, ainda, assegurada a reposição salarial nos padrões e na escala de vencimentos dos servidores públicos municipais do Magistério, no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte quatro por cento), calculada sobre o vencimento-base inicial da carreira. (NR)

Art. 2º O acréscimo percentual complementar de 10% (dez por cento) incidirá de forma progressiva sobre o vencimento-base dos professores da rede pública municipal de ensino, repercutindo, a partir de sua vigência, em todos os padrões de referência, tanto na vertical quanto na horizontal, devendo ser observada a seguinte sucessão:

I – 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário-base antes da implementação do reajuste consolidado de 23,24% (vinte e três vírgula vinte quatro por cento), a ser implementado na folha de pagamento de novembro de 2022, conforme Anexo I desta Lei;

II – 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário base antes da implementação do reajuste consolidado de 23,24% (vinte e três vírgula vinte quatro por cento), a ser implementado na folha de pagamento de dezembro de 2022, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da reposição salarial aplicada nos termos desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, e conformam-se com as Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Heliópolis, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2022.

José Mendonça Dantas
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis - Bahia
CNPJ: 13.393.178/0001-91

LEI Nº 493, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO I

C - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - REGIME DE 25 HORAS SEMANAIS

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | REFRÊNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Professor e Pedagogo | I | R\$ 2.313,32 | R\$ 2.359,59 | R\$ 2.406,78 | R\$ 2.454,91 | R\$ 2.504,01 | R\$ 2.554,09 | R\$ 2.605,17 | R\$ 2.657,28 | R\$ 2.710,42 | R\$ 2.764,63 |
| Professor e Pedagogo | II | R\$ 3.122,98 | R\$ 3.185,44 | R\$ 3.249,15 | R\$ 3.314,13 | R\$ 3.380,42 | R\$ 3.448,02 | R\$ 3.516,98 | R\$ 3.587,32 | R\$ 3.659,07 | R\$ 3.732,25 |
| Professor e Pedagogo | III | R\$ 3.469,98 | R\$ 3.539,38 | R\$ 3.610,17 | R\$ 3.682,37 | R\$ 3.756,02 | R\$ 3.831,14 | R\$ 3.907,76 | R\$ 3.985,92 | R\$ 4.065,63 | R\$ 4.146,95 |
| Professor e Pedagogo | IV | R\$ 3.701,31 | R\$ 3.775,34 | R\$ 3.850,85 | R\$ 3.927,86 | R\$ 4.006,42 | R\$ 4.086,55 | R\$ 4.168,28 | R\$ 4.251,64 | R\$ 4.336,68 | R\$ 4.423,41 |

D - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | REFRÊNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Professor e Pedagogo | I | R\$ 3.701,31 | R\$ 3.775,34 | R\$ 3.850,85 | R\$ 3.927,86 | R\$ 4.006,42 | R\$ 4.086,55 | R\$ 4.168,28 | R\$ 4.251,64 | R\$ 4.336,68 | R\$ 4.423,41 |
| Professor e Pedagogo | II | R\$ 4.996,77 | R\$ 5.096,71 | R\$ 5.198,64 | R\$ 5.302,61 | R\$ 5.408,67 | R\$ 5.516,84 | R\$ 5.627,18 | R\$ 5.739,72 | R\$ 5.854,51 | R\$ 5.971,60 |
| Professor e Pedagogo | III | R\$ 5.551,97 | R\$ 5.663,01 | R\$ 5.776,27 | R\$ 5.891,79 | R\$ 6.009,63 | R\$ 6.129,82 | R\$ 6.252,42 | R\$ 6.377,47 | R\$ 6.505,02 | R\$ 6.635,12 |
| Professor e Pedagogo | IV | R\$ 5.922,10 | R\$ 6.040,54 | R\$ 6.161,35 | R\$ 6.284,58 | R\$ 6.410,27 | R\$ 6.538,48 | R\$ 6.669,25 | R\$ 6.802,63 | R\$ 6.938,68 | R\$ 7.077,46 |

Referencia = 2%- Mudança de letra

Nível I = 1,0

Nível II = 1,35

Nível III = 1,5

Nível IV = 1,6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis - Bahia
CNPJ: 13.393.178/0001-91

LEI Nº 493, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO II

C - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - REGIME DE 25 HORAS SEMANAIS

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Professor e Pedagogo | I | R\$ 2.403,51 | R\$ 2.451,58 | R\$ 2.500,61 | R\$ 2.550,62 | R\$ 2.601,64 | R\$ 2.653,67 | R\$ 2.706,74 | R\$ 2.760,88 | R\$ 2.816,10 | R\$ 2.872,42 |
| Professor e Pedagogo | II | R\$ 3.244,74 | R\$ 3.309,63 | R\$ 3.375,83 | R\$ 3.443,34 | R\$ 3.512,21 | R\$ 3.582,45 | R\$ 3.654,10 | R\$ 3.727,18 | R\$ 3.801,73 | R\$ 3.877,76 |
| Professor e Pedagogo | III | R\$ 3.605,27 | R\$ 3.677,37 | R\$ 3.750,92 | R\$ 3.825,94 | R\$ 3.902,45 | R\$ 3.980,50 | R\$ 4.060,11 | R\$ 4.141,32 | R\$ 4.224,14 | R\$ 4.308,63 |
| Professor e Pedagogo | IV | R\$ 3.845,62 | R\$ 3.922,53 | R\$ 4.000,98 | R\$ 4.081,00 | R\$ 4.162,62 | R\$ 4.245,87 | R\$ 4.330,79 | R\$ 4.417,40 | R\$ 4.505,75 | R\$ 4.595,87 |

D - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Professor e Pedagogo | I | R\$ 3.845,62 | R\$ 3.922,53 | R\$ 4.000,98 | R\$ 4.081,00 | R\$ 4.162,62 | R\$ 4.245,87 | R\$ 4.330,79 | R\$ 4.417,40 | R\$ 4.505,75 | R\$ 4.595,87 |
| Professor e Pedagogo | II | R\$ 5.191,58 | R\$ 5.295,41 | R\$ 5.401,32 | R\$ 5.509,35 | R\$ 5.619,53 | R\$ 5.731,93 | R\$ 5.846,56 | R\$ 5.963,50 | R\$ 6.082,77 | R\$ 6.204,42 |
| Professor e Pedagogo | III | R\$ 5.768,42 | R\$ 5.883,79 | R\$ 6.001,47 | R\$ 6.121,50 | R\$ 6.243,93 | R\$ 6.368,81 | R\$ 6.496,18 | R\$ 6.626,11 | R\$ 6.758,63 | R\$ 6.893,80 |
| Professor e Pedagogo | IV | R\$ 6.152,99 | R\$ 6.276,05 | R\$ 6.401,57 | R\$ 6.529,60 | R\$ 6.660,19 | R\$ 6.793,39 | R\$ 6.929,26 | R\$ 7.067,85 | R\$ 7.209,20 | R\$ 7.353,39 |

Referência = 2% - Mudança de letra

Nível I = 1,0

Nível II = 1,35

Nível III = 1,5

Nível IV = 1,6